DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Outros Atos	3
PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS	16
Atos Oficiais	16
Outros atos oficiais	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Comunicado – Pregão Presencial nº. 036/2019 - Processos nº. 6834/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o Fornecimento de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração e Recursos Humanos, por 12 (doze) meses.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/06/2019, 09h00min INÍCIO DA SESSÃO: 11/06/2019, 09h30m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9490 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h ás 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de maio de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

Comunicado – Pregão Presencial nº. 037/2019 - Processos nº. 6297/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social, Educação e Administração e Recursos Humanos, por 12 (doze) meses.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/06/2019, 09h00min INÍCIO DA SESSÃO: 12/06/2019, 09h30m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9490 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h ás 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de maio de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

Comunicado – Pregão Presencial nº. 038/2019 - Processos nº. 2032/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Lajão Britado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, por 12 (doze) meses.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/06/2019, 09h00min INÍCIO DA SESSÃO: 13/06/2019, 09h30m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9490 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h ás 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de maio de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

Comunicado – Pregão Presencial nº. 039/2019 - Processos nº. 1900/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Caminhão Munck, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/06/2019, 09h00min INÍCIO DA SESSÃO: 14/06/2019, 09h30m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9490 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h ás 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de maio de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS – CMDCA

Rua Mario Tavares, 436, Centro- CEP 13.390.000
Rio das Pedras/SP
Telefone: (19)3493 9490/34939453

EDITAL Nº 01/2019

Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio das Pedras/SP

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.221, de 17 de março de 2003, alteração pela de nº 2.353, de 20 de novembro de 2006, alteração pela de nº 2.623, de 09 de abril de 2010, e suas alterações previstas pela lei 2.883, de 21 de maio de 2015 – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 128, COMUNICA a todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para o processo de escolha dos membros **do CONSELHO TUTELAR**, compreendendo o mandato com **início em 10 de janeiro 2020 e término em 09 de janeiro de 2024, sendo 10 (dez) vagas a serem preenchidas como titulares e 10 (dez) ficando na ordem de suplência**, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição do Conselho Tutelar será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio das Pedras e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.2 A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 3 (três) etapas, sendo elas de caráter eliminatório, quais sejam:

I - inscrição dos candidatos;

II – obtenção de aprovação em prova objetiva de múltipla escolha e dissertativa sobre os assuntos constantes deste edital;

III – eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

1.3 O CMDCA fará divulgar na íntegra todo o Edital do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Rio das Pedras.

1.4 Serão eleitos 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, para mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024

1.5 Compete ao Presidente do CMDCA a homologação e publicação do resultado das etapas previstas no Processo de Escolha, à vista do relatório apresentado pela Comissão Eleitoral.

1.6 O Conselheiro deverá ter disponibilidade, para o cumprimento de 06 (seis) horas diárias de trabalho e para uma escala de revezamento (plantão).

1.7 Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros Tutelares a partir de janeiro do ano de 2016, a remuneração dos membros do Conselho Tutelar acompanhará a referencia de padrão de vencimentos nº 05/A da Lei Municipal n 2.192/2002 e alterações, conforme previsão orçamentária anual, através de recursos repassados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente os Conselheiros terão remuneração mensal no valor de R$ 1.958,78 equivalente ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar .

1.8 O Conselho Tutelar funcionará regularmente de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, com carga horária mínima de 40 horas semanais, compreendido das 08h00min às 17h00min, em sua sede, devendo o atendimento ser diário pelos Conselheiros Tutelares, mantendo-se um plantão para cobrir os demais horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a ser cumprido mediante escala, por um e no máximo dois Conselheiros caso seja necessário.

1.9 Nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno durante a semana, o Conselho Tutelar manterá expediente sob a forma de plantão, em sistema de rodízio entre os Conselheiros.

1.10 Logo após a posse os Conselhos Tutelares deverão se incumbir de enviar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a escala anual de plantão para os exercícios de 2020 a 2024.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2.1 São atribuições do Conselho Tutelar (artigo 136, Estatuto da Criança e do Adolescente):

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas protetivas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

3 – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 O processo de escolha será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela reunião ordinária do CMDCA, realizada em 06 de abril de 2019.

3.2 A Comissão Eleitoral deverá ser constituída por, no mínimo, 05 (cinco) Conselheiros do CMDCA.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ficarão abertas do período de **24 a 30 de junho de 2019, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min – de Segunda à Sexta-feira, na Assistência Social, localizado a Rua Traves Prates, n.º 436, bairro Centro, Rio das Pedras/SP – Fones: (19)3493 9453 – (19)3493 9490**.

4.2. São condições para a inscrição:

I – reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um (21) anos;

III - residir há mais de dois (02) anos no Município de Rio das Pedras;

IV - estar no gozo dos direitos políticos;

V - não registrar antecedentes criminais;

VII - ter concluído o ensino médio;

4.3 Para inscrever-se o candidato deverá, no período estabelecido no presente Edital, apresentar-se no local indicado munido dos documentos exigidos no subitem 4.2. retro e, dos seguintes:

a) cópia da cédula de identidade autenticada em cartório;

b) 01 foto 3x4 recente;

c) cópia do título de eleitor autenticada em cartório;

d) cópia do CPF autenticada em cartório;

e) atestado de antecedentes criminais;

f) cópia do comprovante de residência autenticada em cartório;

g) cópia do comprovante de escolaridade de nivel médio (diploma registrado no órgão competente) autenticada em cartório;

h) cópia do certificado de reservista autenticada em cartório;

i) cópia da certidão de nascimento ou casamento autenticada em cartório;

4.4 Não será admitida a entrega de quaisquer documentos após o prazo de encerramento das inscrições.

4.5 Poderá haver a prorrogação do prazo de inscrição de que trata o item 4.1., retro, a critério da Comissão Eleitoral, caso não haja o número mínimo de 20 (vinte) inscritos, sendo que tal prorrogação deverá ser devidamente publicada e amplamente divulgada nos órgãos de imprensa.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES E DAS CANDIDATURAS

5.1 Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, devidamente fundamentado, pedido de impugnação da candidatura.

5.2 Apresentada a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis, para o mesmo interpor recurso.

5.3 O CMDCA emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência formal de sua decisão ao candidato impugnado, bem como divulgará no Diário Oficial do Município sua decisão.

5.4 Findo o prazo aberto para a apresentação das impugnações e, após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, da relação das candidaturas confirmadas, não havendo mais prazos para impugnações.

6 - DAS PROVAS

6.1 A prova objetiva de múltipla escolha e dissertativa será realizada no dia 27 de julho de 2019, com início às 09h00min e término às 12h00min na Escola Municipal "Contador Waldomiro Junstolim" Escola do Comercio, localizada na Rua Dr. Resck Cpury nº 01 - Bairro Centro, Rio das Pedras - SP, 13390-000.

6.1.1 Na necessidade de se modificar o local de realização das provas, a alteração será publicada e divulgada no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras e pela imprensa comum, mensagem postada no e-mail do candidato, bem como por aviso afixado na sede do CMDCA.

6.2 A prova será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha e de uma prova dissertativa.

6.2.1 A prova objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões relativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, devendo ser transferida para a folha de respostas (gabarito), sendo que cada questão conterá 05 (cinco) alternativas das quais apenas 01 (uma) será considerada correta.

6.2.2 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitas marcações feitas incorretamente (dupla marcação, rasuras, emendas, etc.), sendo que tais marcações ocasionarão a nulidade da questão.

6.2.3 O não preenchimento da folha de respostas (deixar em branco) implica na nulidade da questão.

6.2.4 A prova dissertativa será sobre um caso de violação de direitos de criança ou adolescente, o qual deve ser analisado pelo candidato com, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 40 (quarenta) linhas.

6.2.5 Caso seja ultrapassado o número de linhas indicadas no subitem 6.2.4, retro, as linhas excedentes não serão corrigidas, ou seja, não serão consideradas como conteúdo da dissertação.

6.2.6 Se o candidato não escrever o número mínimo de linhas exigidas no subitem 6.2.4, retro, será atribuída à nota 0 (zero) para a sua dissertação.

6.2.7 O que não estiver escrito no espaço destinado ao texto da dissertação, será desconsiderado para efeito de correção.

6.3 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.3.1 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade que contenha foto e o comprovante de inscrição.

6.3.2 Não será permitida a entrada do candidato após o início das provas.

6.3.3 As provas serão realizadas no dia e horário estabelecidos no subitem 6.1., retro, não sendo permitida, durante a realização das mesmas, qualquer comunicação entre os candidatos, nem tampouco o uso de livros, aparelhos celulares, aparelhos eletrônicos, etc.

6.3.4 O candidato, ao final do certame, entregará o caderno de questões e o gabarito oficial devidamente preenchido ao fiscal da sala.

6.3.5 O não comparecimento para a realização da prova excluirá o candidato do processo de eleição.

6.4 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.4.1 Serão considerados aprovados na prova objetiva de múltipla escolha e na dissertativa os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em cada uma delas.

6.4.2 A prova objetiva de múltipla escolha será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 30,0 (trinta) pontos, sendo que cada questão valerá 1,0 (um) ponto.

6.4.3 A prova dissertativa será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, tendo o objetivo de avaliar o conteúdo, o conhecimento do tema, a capacidade de expressão, o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa, devendo ser produzida, pelos candidatos, com base em tema formulado pela Comissão Eleitoral, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

6.4.4 O candidato reprovado em qualquer uma das provas objetiva de múltipla escolha ou dissertativa estará automaticamente eliminado do processo de escolha.

6.4.5 O gabarito da prova objetiva de múltipla escolha e o resultado da lista dos candidatos aprovados estarão disponíveis no CMDCA, serão publicados no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, no site do CMDCA.

6.5 - DOS RECURSOS

6.5.1 O candidato poderá interpor um único recurso relativo à contestação do gabarito, da elaboração das questões da prova objetiva de múltipla escolha e da correção da prova dissertativa, utilizando-se de petição devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral e entregue sob protocolo **na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, localizada a Rua Mario Taveres, n.º 436, bairro Centro, Rio das Pedras/SP – Fones: (019)3493 9490 – (019)3493 9453, nos dias 06 e 07 de agosto de 2019, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.**

6.5.2 Se do exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a elas correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.

6.5.3 Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax ou por meio eletrônico e, ainda, em desacordo com o subitem 6.5.1., retro.

6.5.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba, divulgados no site do CMDCA e estarão disponíveis no CMDCA.

7- DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição dos candidatos ao Conselho Tutelar será realizada no dia 06 de outubro de 2019, das 08h00min às 17h00min, na Escola Municipal "Contador Waldomiro Junstolim" Escola do Comercio, localizada na Rua Dr. Resck Cpury nº 01 - Bairro Centro, Rio das Pedras/SP, 13390-000.

7.1.1 Somente poderão participar do processo de eleição os candidatos aprovados nas etapas anteriores, sendo que a eleição se dará por voto direto, facultativo e secreto entre os cidadãos do Município de Rio das Pedras.

Paragrafo único. Cada eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato a Conselheiro Tutelar.

7.2 São impedidos de servir nos Conselhos Tutelares, cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro e sogra, genro e nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteados de acordo com 7.2.1.

7.2.1 Entende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste item, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Vara da Infância e da Juventude em exercício na Comarca.

7.3 É vedada a propaganda de candidaturas nos veículos de comunicação social, propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pelo CMDCA.

7.3.1 Será fornecido pelo CMDCA material de divulgação, que não poderá ser reproduzido pelo candidato, garantindo igualdade de condições para todos os candidatos.

7.4 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.,

7.5 Será permitido a presença do candidato em qualquer OSC, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela mesma.

7.6 O local definido para a votação será especialmente preparado pela Comissão Eleitoral, contendo urnas lacradas, cabines de votação e demais materiais e equipamentos necessários.

7.7 Poderão participar da votação para eleição dos membros do Conselho Tutelar, todos os cidadãos do Município de Rio das Pedras que apresentarem, no ato da votação, documento oficial válido com foto (RG, Passaporte Válido, CNH, CTPS, Carteira de Classe Profissional) e título de eleitor do município de Rio das Pedras.

7.8 - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

7.8.1 Não serão tolerados, por parte dos candidatos, sob pena de eliminação do processo eleitoral:

I - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

III - promoção de transporte de eleitores;

IV - promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

7.8.2 Será permitido o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo e secreto.

7.9 - DA MESA RECEPTORA

7.9.1 A mesa receptora designada pela Comissão Eleitoral será constituída por um Presidente e dois Secretários, os quais serão encarregados dos procedimentos legais para as urnas, sejam estas em formato eletrônico ou em cédula impressa.

7.9.2 Os demais procedimentos de votação serão os mesmos adotados nas eleições eleitorais determinadas pela Justiça Eleitoral e pela Lei Federal n.º 4.737, de 15/07/1965 – Código Eleitoral.

7.9.3 Fica vetada qualquer manifestação dos integrantes da mesa que interfira na opção do eleitor.

7.9.4 Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos, salvo os membros da Comissão Eleitoral, os Conselheiros do CMDCA e os representantes do Ministério Público.

7.9.5 Não poderão compor a mesa receptora de votos, cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

7.9.6 Na ausência de um dos componentes da mesa, caberá à Comissão Eleitoral escolher e indicar entre os presentes, substituto para compor a mesa.

7.10 – DAS FORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

7.10.1 O processo eleitoral se dará preferencialmente por meio de urnas eletrônicas, sendo que somente será feito por cédula caso o Cartório Eleitoral não forneça a tempo da Eleição as respectivas urnas, sendo que somente neste caso será substituído por cédula impressa.

7.10.2 Os dados e a forma de votação seguirão os critérios utilizados para as eleições gerais no Brasil, com a ressalva de que constarão nas urnas o nome dos candidatos para Conselheiro Tutelar, dado esse inserido através de sistema elaborado pelo Cartório Eleitoral.

7.10.3 Caso o Cartório Eleitoral não consiga alterar o sistema das urnas eletrônicas para as eleições especificas para o cargo de Conselheiro Tutelar no Município de Rio das Pedras as eleições se darão por cédula impressa nos moldes do item retro mencionado.

7.11 - DA CÉDULA

7.11.1 A cédula oficial de eleição do Conselho Tutelar no modelo eletrônico será elaborada em conjunto com a Justiça Eleitoral. Em sendo no modelo impresso, será elaborado pelo CMDCA, nela contendo o nome de todos os candidatos em ordem alfabética.

7.11.2 A cédula impressa será dobrada em quatro partes.

7.11.3 Na cédula impressa, ao lado esquerdo dos nomes dos candidatos haverá um espaço destinado ao eleitor para assinalar com um X o nome do candidato de sua preferência.

7.11.4 Qualquer marcação na cédula impressa fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, escrita ou símbolo, bem como a marcação de mais de 01 (um) único nome, acarretará nulidade do voto.

7.12 - DA FISCALIZAÇÃO

7.12.1 O local de votação será fiscalizado pelos membros designados pela Comissão Eleitoral, nos termos do ordenamento jurídico. (ECA)

7.12.2 Também fica facultada tal providência aos fiscais indicados pelos candidatos concorrentes, sendo que cada candidato poderá indicar apenas 01 (um) fiscal.

7.13 - DA ESCRUTINAÇÃO

7.13.1 Encerrada a votação, os votos da urna serão escrutinados por membros designados pela Comissão Eleitoral.

7.13.2 O resultado da votação será registrado em Ata lavrada no próprio local e subscrita pela equipe de escrutinadores e fiscais presentes.

7.13.3 Concluída a escrutinação, todo o material utilizado, bem como a Ata com o resultado apurado, será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral.

7.14 - DOS RECURSOS

7.14.1 As impugnações aos votos serão analisadas, caso a caso, respectivamente, pela mesa de recepção e de apuração, sendo a decisão registrada em Ata.

7.14.2 Os recursos das decisões do subitem anterior serão interpostos a termo, de imediato, para o Presidente do CMDCA, que pronunciará decisão em até 03 (três) dias úteis, para posterior divulgação oficial do resultado da eleição.

8 - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

8.1 Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, a coordenação do CMDCA proclamará, caso não haja recursos, o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, bem como sua afixação na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente, sede do CMDCA .

8.2 Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

I - o candidato mais idoso;

II - o candidato que obtiver o maior número de pontos na somatória das provas objetiva de múltipla escolha e dissertativa;

III - se, ainda assim, prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

8.3 Os 10 (dez) primeiros mais votados serão considerados titulares para comporem os Conselhos Tutelares I e II, ficando os 10 (dez) subsequentes a estes, se houver, mais votados, considerados suplentes. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

Parágrafo único. Em caso sendo esgotada a lista inicial de suplência, serão convocados os candidatos que foram classificados, após esse limite, pelo critério de maior pontuação.

9 - DO MANDATO

9.1 O mandato eletivo dos Conselheiros Tutelares será de 10/01/2020 a 09/01/2024.

10 - DA POSSE

10.1 A data da posse dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar será comunicada através de publicação no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras e afixada na Casa dos Conselhos, sede do CMDCA.

11 - DO CRONOGRAMA

11.1 O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA	HORARIO	LOCAL
Inscrições dos candidatos	24 à 30/06/2019	Das 8h30 às 11h30 e Das 13h00 às 16h00	Sede do CMDCA
Prova objetiva de múltipla escolha e dissertativa	27/07/2019	Das 9h00 às 12h00	Escola Municipal "Contador Waldomiro Justolim
Recurso	06 à 07/08/2019	Das 8h30 às 11h30 e Das 13h00 às 16h00	Sede do CMDCA
Resultados dos candidatos aptos	19/08/2019		Diario Oficial e Sede CMDCA
Eleição dos candidatos	06/10/2019	Das 8h00 às 17h00	Escola Mun. Contador Waldomiro Justolim
Posse dos Candidatos eleitos	A definir	A definir	A definir

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão ou irregularidade nos documentos apresentados conforme estabelecido neste Edital, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo de eleição.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com o CMDCA.

12.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras, 23 de maio de 2019.

Andrea Cristina Pereira Dutra

Presidente do CMDA

PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais | **Outros atos oficiais**

CAMARA MUNICIPAL RIO DAS PEDRAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Liquida	103.607.860,81
Receita Corrente liquida Ajustada	103.607.860,81

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.695.014,38	2,60
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	6.216.471,65	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.905.648,07	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	5.594.824,48	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	162.377,48	162.377,48

Presidente da Camara

Contador

Responsavel pelo controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.480], CAMARA MUNICIPAL RIO DAS PEDRAS

Portaria Nº 495 de 2017